



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 - SANTA TEREZINHA - CEP: 68.2010-970 - CURUÁ/PA

Lei nº307/2014

De 26 de junho de 2014

Dispõe sobre a vinculação da cota de ICMS repassado ao Município de CURUÁ pelo Governo do Estado do Pará com base em critérios ecológicos, tal como previsto na Lei Estadual nº 7.638 de 12 de julho de 2012 e no Decreto Estadual nº 775 de 26 de junho de 2013 ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de CURUÁ e dá outras providências.

A Sr<sup>a</sup>. **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Curuá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Para fins de entendimento dos dispositivos desta Lei, compreende-se ICMS VERDE como o recurso orçamentário repassado pelo Governo do Estado do Pará aos cofres públicos municipais com base em critérios ecológicos, tal como previsto na Lei Estadual nº 7.638 de 12 de julho de 2012 e no Decreto Estadual nº 775 de 26 de junho de 2013;

**Art.2º** - Visando garantir à sociedade Curuaense o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado conforme fundamenta o art. 225 da Constituição Federal do Brasil, os recursos provenientes do ICMS VERDE serão integralmente repassados ao FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURUÁ e aplicados com as seguintes finalidades:

I – Investimentos prioritários na estruturação e instrumentalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuá;

II – Investimentos no melhoramento constante dos indicadores sócio ambientais do Município de Curuá, observados prioritariamente o controle e redução do desmatamento;

III – Investimentos em ações e projetos voltados à preservação e uso sustentável dos recursos naturais do Município de Curuá, priorizados aqueles de natureza fundamentalmente educativa e informativa e;